



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

## **PROJETO DE LEI N.º 4.535, DE 2012** **(Do Sr. Wellington Fagundes)**

Dispõe sobre a obrigatoriedade de inserção de advertências sobre os malefícios do consumo de bebidas alcoólicas, cigarros e drogas, nos livros didáticos distribuídos nas escolas da rede pública de todo o país.

**DESPACHO:**  
APENSE-SE À(AO) PL-4468/2012.

**APRECIAÇÃO:**  
Proposição sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

**PUBLICAÇÃO INICIAL**  
Art. 137, caput - RICD

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. Os livros didáticos distribuídos nas escolas da rede pública de todo o país, financiados, ainda que parcialmente, com recursos públicos federais, deverão veicular mensagens de advertência sobre os malefícios do consumo de bebidas alcoólicas, cigarros e drogas.

Art. 2º. Os textos a serem inseridos nos livros e o uso de imagens ilustrativas serão definidos em regulamento.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

### **JUSTIFICAÇÃO**

O consumo de álcool, cigarros e substâncias ilícitas vem aumentando assustadoramente entre as crianças e jovens. O contato com esses produtos ocorre cada vez mais cedo, principalmente diante da curiosidade comum dessa faixa etária.

A Pesquisa Nacional da Saúde do Escolar (Pense), realizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE em 2009 e com adolescentes do 9º ano do ensino fundamental, revelou que 24,2% dos estudantes pesquisados já experimentaram o cigarro pelo menos uma vez na vida e 6,3% o consumiram nos 30 dias anteriores à pesquisa. Revelou também que 71,4% já haviam experimentado álcool alguma vez, 27,3% disseram ter consumido no mês anterior à pesquisa e 22,1% dos escolares já haviam ficado embriagados. A pesquisa verificou, ainda, que 8,7% dos estudantes já fizeram uso de alguma droga ilícita.

Poderíamos citar diversos dados, indicadores e outros estudos igualmente alarmantes e que demonstram o grave problema no consumo de tabaco, álcool e drogas pelos jovens. O tabaco é um dos determinantes no desencadeamento de doenças crônicas. A idade de iniciação ao hábito de fumar está cada vez mais precoce. Adolescentes fumantes possuem alta probabilidade de se tornarem adultos fumantes, aumentando assim o risco de morbimortalidade da população por doenças crônicas e causas evitáveis.

Por sua vez, o consumo de álcool, apesar de aceito na nossa sociedade, está associado a uma série de consequências negativas para seus

consumidores e para a sociedade em geral. Além de ser objeto de uso abusivo, com lesividade alta para o organismo humano, responde por uma série de mortes violentas, em especial no trânsito, e casos de violência doméstica. De fato, o consumo de álcool é visto como um grave problema de saúde pública. O uso precoce do álcool é um fator de exposição para problemas de saúde na idade adulta, além de fator de risco para o início do consumo de outras drogas.

A fase da infância e adolescência é um período de grande vulnerabilidade do indivíduo, fase de muitas descobertas, da busca de aceitação pelos grupos sociais, dentre outros fatores. Essa fase da vida pode ser muito propícia para a exposição dos jovens à experimentação de novidades, como o consumo de cigarros, bebidas alcoólicas e drogas.

Por isso, a atuação de pais, da família, da escola e do Estado, no sentido de esclarecer todos os aspectos envolvidos no uso desses produtos, em especial seus efeitos funestos, pode trazer reflexos positivos para toda a sociedade. E a faixa etária ideal para iniciar uma ação preventiva é a pré-adolescência, com a continuidade das ações de combate na adolescência.

Assim, considero que a medida ora proposta mostra-se útil para trazer ao conhecimento dos estudantes os aspectos maléficos que podem advir do consumo dessas substâncias. Deverá, também, favorecer ou induzir o debate e o estudo direcionado de tão importante tema no ambiente escolar. Por isso, solicito o apoio dos meus pares no sentido da aprovação da matéria.

Sala das Sessões, em 11 de outubro de 2012.

Deputado WELLINGTON FAGUNDES

**FIM DO DOCUMENTO**